

**MATRÍCULAS 2019-2020****EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (primeira matrícula)**

(Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril de 2018 e Despacho Normativo n.º1-B/2017, de 17 de abril)

**Período de matrícula - de 15 de abril a 15 de junho (art.º 5.º)**

A matrícula deve ser efetuada preferencialmente via Internet, na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas, em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> (matrícula online com recurso à autenticação através do cartão de cidadão), ou de modo presencial nos Serviços de Administração Escolar na Escola – Sede do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo (art.º 6.º), procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida.

<b>Documentos Necessários</b>		<b>Pré Escolar</b>	<b>1.º Ciclo</b>
Do aluno	Fotografia atualizada tipo passe	X	X
	Cartão de Cidadão da criança (inexistência de cartão boletim nascimento).	X	X
	No caso de apresentar o boletim nascimento, deve apresentar o cartão de o contribuinte (NIF) e documento da Segurança Social com identificação do NISS do aluno (caso não tenha Cartão de Cidadão).	X	X
	Declaração do escalão do abono de família de 2019 do aluno, emitido pela Segurança Social, ou quando se trate de trabalhador, da Administração Pública, pelo serviço processador.	X	X
	Caso a matrícula seja realizada no Portal das Escolas pelo encarregado de educação, este deverá entregar os documentos necessários na escola – Sede do Agrupamento de Escolas da 1ª prioridade.	X	X
	Declaração médica em como não tem doença infeto-contagiosa.	X	
Do pai, mãe e do encarregado de educação	Cartão de Cidadão / Bilhete de identidade.	X	X
	Cartão de Contribuinte NIF (se não tiver Cartão de Cidadão).	X	X
	Documento atualizado, comprovativo de residência (recibo da água, luz, telefone, ou atestado de residência passado pela Junta de Freguesia), ou do local de trabalho (devidamente autenticado pela entidade empregadora ou recibo de vencimento), dos pais ou encarregado de educação. Caso seja outra pessoa encarregado(a) de educação deve apresentar composição agregado familiar validada pela Autoridade Tributária.	X	X
	Na situação do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de documento assinado por ambos, a declarar poderes.	X	X
	Requerimento (crianças que completem os 6 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro).	X	X

Nota:

*A matrícula no pré - escolar de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, ficando dependente da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no art.º 9º tornando-se definitivas quando perfazem a idade para frequentar.*

*A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo é obrigatória para as crianças que completem 6 anos até 15 de setembro. Para a antecipação ou adiamento da matrícula, deve o encarregado de educação apresentar o requerimento nos Serviços de Administração Escolar até 15 de maio de 2019 (art.º 8.º e 9.º).*

Agrupamento de Escolas de Vieira de Araújo, 15 de abril de 2019  
O Diretor

Fernando Manuel Caniço Gomes